

LEI Nº 6.967 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga Lei Municipal n.º 6.927, de 17 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.927, de 17 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.968 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria cargo em comissão na estrutura da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá – FCAA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, instituída pela Lei Municipal n.º 6.113/2011:

Cargo	Atribuições	Vencimentos	Qtde.	Carga Horária
Assessor Executivo I	I. prestar assessoria à Presidência da Fundação, em atividades relativas ao âmbito político e social, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Presidente; II. prestar apoio e colaboração no preparo de matéria a ser liberada aos meios de comunicação sempre que solicitado pelo Presidente; III. prestar assessoramento técnico às diversas atividades da Fundação de maneira integrada com os respectivos titulares; IV. assessorar e representar o Presidente, quando designado; V. executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Equiparado ao Assessor Executivo I da Prefeitura Municipal	01	40
Assessor Executivo II	I. participar, sob demanda e orientação do superior hierárquico, da elaboração de planos, programas e projetos de interesse da Fundação, acompanhando sua implementação; II. acompanhar os processos em andamento relativos a programas e convênios nas esferas municipal, estadual e federal, que sejam de interesse da Fundação; III. assessorar o Presidente da Fundação em matéria pertinente a administração pública, de acordo com sua competência profissional; IV. opinar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos de interesse da Fundação, utilizando estudos e trabalhos específicos de sua formação profissional, procurando prover o Presidente com subsídios para a tomada de decisões; V. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.	Equiparado ao Assessor Executivo II da Prefeitura Municipal	01	40

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação destinadas à realização de despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.969 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria cargos em comissão na estrutura da Prefeitura Municipal de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme quantitativo e lotação abaixo:

Cargo	Atribuições	Lotação	Qtde.
-------	-------------	---------	-------

Assessor Executivo I	I. prestar assessoria aos escalões superiores da Prefeitura Municipal, em atividades relativas ao âmbito político e social, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito; II. prestar assessoria no âmbito de sua especialidade aos escalões superiores da Prefeitura Municipal; III. colaborar na confecção e acompanhar a execução de Programas e de atividades de Cerimonial da Prefeitura bem como a preparação de infraestrutura para eventos que exijam a presença do Prefeito e de seus Secretários Municipais; IV. prestar apoio e colaboração no preparo de matéria a ser liberada aos meios de comunicação sempre que solicitado pelo Prefeito ou Secretários Municipais, de maneira integrada com o Gabinete do Prefeito; V. prestar assessoramento técnico às diversas Secretarias por solicitação do Prefeito, de maneira integrada com os respectivos titulares; VI. assessorar e representar o Prefeito Municipal, quando designado; VII. executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	01 01 01 01 01
Assessor Executivo II	I. participar, sob demanda e orientação do superior hierárquico, da elaboração de planos, programas e projetos de interesse da administração municipal, acompanhando sua implementação; II. acompanhar os processos em andamento relativos a programas e convênios de nas esferas estadual e federal, que sejam de interesse do Município; III. assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais em matéria pertinente a administração pública, de acordo com sua competência profissional; IV. opinar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos de interesse do município, utilizando estudos e trabalhos específicos de sua formação profissional, procurando prover o Prefeito Municipal e Secretários Municipais com subsídios para a tomada de decisões; V. prestar assistência as Secretarias Municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento; VI. prestar assistência aos órgãos e comissões ligados às secretarias Municipais; VII. participar de comissões de competência de Secretarias Municipais, prestando-lhes assistência; VIII. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.	Gabinete do Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social	02 02 01 01

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação destinadas à realização de despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.970 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com iniciativa da Vereadora Credinéia Maria dos Santos – Néia da Uninorte, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA DENILSON FERNANDES PINTO, a atual Rua 15, no Loteamento Condomínio Villagio 2, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.971 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Fabiano Santos Cunha, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar RUA PIRACICABA, a atual Rua 2, no Loteamento Residencial Cidade Jardim 2 – Roberto Pedrina, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.972 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por iniciativa do Vereador Carlos Roberto Rosa, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOAQUIM GERSON ARGEMIRO, a atual Rua O, no Loteamento Jardim Europa 5, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.860 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014, 6.615/2014 e 6.969/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIANA RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA para o cargo

em comissão de Assessora Executiva I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.861 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014, 6.615/2014 e 6.969/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor JOSÉ ADRIANO BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Executivo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor JOSÉ ADRIANO BARBOSA para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá



PORTARIA 065/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31/12/2003, à servidora ALZIRA AUGUSTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 551.665.126-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.000.004 – Policlínica Municipal, sob a matrícula 95704, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO I, nível/grau 001, a partir de 01/10/2015.

Araxá/MG, 29 de setembro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 066/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31/12/2003, c/c art. 40, §5º da Cr/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora MARIA ANGELICA JERONIMO DE PAULO, inscrita no CPF sob o nº 535.430.096-72 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.003 – FUNDEB, sob a matrícula 90103, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau 18G2, a partir de 01/10/2015.

Araxá/MG, 29 de setembro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 067/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do inciso III, “a”, §§ 1º e 5º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora MARIA LUIZA DE CASTRO AFONSO, inscrita no CPF sob o nº 211.383.706-49 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.005 – Unidades Escolares, sob a matrícula 95901, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau 18D2, a partir de 01/10/2015.

ARAXÁ/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 068/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 42 da Lei Municipal nº 4.549/2004, ao servidor JOAQUIM DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 361.127.806-82 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 004.001.000 – VIGILANCIA, sob a matrícula 95766, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço I, nível/grau 001, a partir de 01/10/2015.

Araxá/MG, 29 de setembro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 069/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Compulsória.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, II da CF/88, com redação dada pela EC Nº 41/2003 c/c Artigo 35 da Lei Municipal 4.549/2004, publicada em 31/12/2004, ao servidor JORGE MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 151.178.126-20 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde - 015.000.002 – Motorista da Saúde, sob a matrícula 98134, no cargo efetivo de Agente Operacional de Transporte da Saúde, nível/grau 28U, a partir de 02/08/2015 com efeitos financeiros a partir de 01/10/2015.

Araxá/MG, 29 de setembro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 070/2015

Dispõe sobre concessão de Pensão.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 54, I e art. 77, I e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.549/2004 concede pensão a GENY GUIMARÃES, cônjuge, inscrita no CPF 078.190.696-27, dependente de JOÃO MARTINS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 434.051.506-04 e Aposentado por Invalidez nesse Instituto, Processo de nº 02.002/2001, Portaria nº 005/2001, de 01 de fevereiro de 2001, retificada pela Portaria nº 037/2004, de 14 de maio de 2004, falecido em 11/09/2015, devendo perceber R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente a 100% (cem por cento) do total dos proventos, a contar da data do óbito.

Araxá/MG, 19 de outubro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 071/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, III, “a”, da Cr/88, c/c Lei Municipal 4.549/2004, à servidora ELIANE DE FATIMA CAIXETA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 248.602.126-49 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.000.009 – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, sob a matrícula 95667, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, nível/grau 004, a partir de 01/11/2015.

Araxá/MG, 19 de outubro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 072/2015

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 16, V, VI e XI da Lei Municipal nº 4.549 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 42 da Lei Municipal nº 4.549/2004, à servidora MARCIA ODETE DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 289.175.536-72 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.000.002 – PSF – João Ribeiro, sob a matrícula 96381, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/grau 004, a partir de 01/11/2015.

Araxá/MG, 19 de outubro de 2015.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ



A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, torna público abertura Pregão Presencial 08.009/2015: Aquisição de materiais de construção para reforma das instalações do salão de exposições do museu da imagem e do som. Abertura 19/11/2015 08:30hs. Edital disponível: 09/11/2015. Informações: 34 3691-7150. Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente - 06/11/2015.

A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, torna público abertura Pregão Presencial 08.010/2015: Aquisição de equipamentos de informática e móveis para manutenção

das atividades do setor administrativo da Fundação. Abertura 19/11/2015 15:00hs. Edital disponível: 09/11/2015. Informações: 34 3691-7150. Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente - 06/11/2015.

A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, torna público abertura Pregão Presencial 08.011/2015: Contratação de empresa para impressão da revista "O trem da história". Abertura 19/11/2015 10:00hs. Edital disponível: 09/11/2015. Informações: 34 3691-7150. Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente - 06/11/2015.



FCAA – Fundação da Criança e do Adolescente

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA: Retifica publicação do dia 30/10/2015, onde se lê abertura do Pregão Presencial 08.011/2015, leia-se abertura do Pregão Presencial 08.010/2015. Objeto: aquisição de 300 unidades de gás p13 para atender as atividades da FCAA e dos subprogramas: (CASA ABRIGO, CASA LAR E CERAD) mantidos pela fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA. Abertura dia 13/11/2015 às 14h00min. Edital disponível a partir de 03/11/2015, no Setor de Licitações: (34)3661-2264, pelo e-mail comprasfcaa@gmail.com - Maria Auxiliadora Ribeiro, Presidente- 30/10/2015.

PORTARIA Nº 49 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em comissão que menciona.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 resolve:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Márcio André Ferreira Soares do cargo de Assessor Especial da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art. 2º. Fica nomeada a Senhor ALESSANDRA ROBERTA MOREIRA MARIANO TEIXEIRA, no cargo de assessora Especial da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2015.

Maria Auxiliadora Ribeiro
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

PORTARIA Nº 50 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em comissão que menciona.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 e lei 6.968/15 resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor Márcio André Ferreira Soares ao cargo de Assessor Executivo I da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2015.

Maria Auxiliadora Ribeiro
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

CONSELHO MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 017/2015, de 28 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Qualifica SUAS, instituído pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE e dá outras providências.

‘O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS’, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município no uso das atribuições legais, em conformidade com Reunião Ordinária, realizada no dia 14/10/2015, às 13:30 horas, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Termo de Aceite às ações do Plano de Apoio Técnico para Indução Orientada dos Gastos e Aprimoramento da Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família, instituído pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 28 de Outubro de 2015.

PAULO MARQUES BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 018/2015, de 28 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG e dá outras providências;

‘O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS’, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ofício nº 0227/2015 enviado pela Diretora Administrativa da entidade FADA, Sr.ª Maria da Conceição de Aguiar Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a conselheira titular Sr.ª Maria da Conceição de Aguiar Santos, nomeada através da Resolução nº 006/2015/CMAS, publicada no dia 26 de Março de 2015, pela Sr.ª Priscila Aparecida de Rodrigues, alterando-se o inciso II do artigo 3º do Decreto 1.751 de 20 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 28 de Outubro de 2015.

PAULO MARQUES BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 043 /2015 de 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o Chamamento Público de Empresas para prestação de serviços de capacitação dos conselheiros tutelares do Município de Araxá – MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015 às 08 horas e 30 minutos, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos conselheiros tutelares do Município de Araxá - MG, através de cotações de preços.

Art. 2º. A empresa contratada deverá abordar os seguintes temas:

I – A ética e o trabalho em equipe na atuação do Conselho Tutelar

II – O papel do Conselho Tutelar quanto aos atendimentos, orientações e encaminhamentos.

III – Articulação da Rede de Proteção Social às crianças e aos adolescentes.

IV – Metodologia do atendimento

V – Aspectos sobre abuso sexual, gravidez na adolescência e drogadição – conceito e metodologia da intervenção.

VI - Outros assuntos relacionados ao trabalho e às ações do Conselho Tutelar.

§ 1º. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de prestação de serviço até o dia 23 de novembro de 2015, através do email: conselhos@araxa.mg.gov.br, com assunto: “Capacitação para

conselheiros tutelares”.

§ 2º. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araxá - CMDCA, órgão responsável pelo pagamento dos serviços prestados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 29 de outubro de 2015.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 044 /2015 de 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 028 de 27 de agosto de 2015, que se refere às aprovações do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Damas Salesianas de Araxá e do Plano de Trabalho apresentado pelo CRAS Abolição, CRAS Francisco Duarte e Núcleo de Convivência Familiar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, conforme Reunião Extraordinária realizada no dia 27/10/2015, considerando que o CRAS até o presente momento não atende aos requisitos necessários para o recebimento do recurso, como por exemplo, a existência de conta específica para o recebimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 028 de 27 de agosto de 2015 que se refere às aprovações do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Damas Salesianas de Araxá e do Plano de Trabalho apresentado pelo CRAS Abolição, CRAS Francisco Duarte e Núcleo de Convivência Familiar, a serem beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência de Araxá – FIA no ano 2015-2016 através do Edital FIA nº 01/2015.

Art. 2º - Aprovar somente o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Damas Salesianas de Araxá no valor de R\$ 98.001,47 (noventa e oito mil e um reais e quarenta e sete centavos);

Art. 3º - O CMDCA esclarece que foram aprovados 09 Planos de Trabalho até o momento, totalizando o valor de R\$ 1.608.177,73 (Um milhão seiscentos e oito mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - O Plano de Trabalho aprovado será encaminhado ao Setor competente do Poder Executivo Municipal para as providências necessárias para formalização do devido convênio.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 29 de outubro de 2015.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 045 /2015 de 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a reprovação do Plano de Trabalho da entidade: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, apresentado para o Edital FIA nº 01/2015 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015 às 08 horas e 30 minutos, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada:

RESOLVE:

Reprovar o Plano de Trabalho da entidade Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, apresentado para o Edital FIA nº 01/2015.

Art. 1º - O CMDCA esclarece que a entidade supracitada foi oficialmente comunicada sobre os motivos de sua reprovação.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 29 de outubro de 2015.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA